

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**
PORTARIA Nº023/GAB/SEMASF/2022

Portaria nº023/GAB/SEMASF/2022 Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

“Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Rafaela Beleza Fernandes	1000762	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Mirian Silva dos Santos	1001536	MEMBRO
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames (art.6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu art.4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:

- I – Exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
- II – Apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade com os art.5º e 6º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV – Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.

Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 02/GAB/SEMASF/2021 de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2893, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3ED190BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/02/2022. Edição 3165

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>